CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
30ª Sessão Ordinária - 26/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0041884
PROT- CMI 5401/2026
23/10/2026 12:00
IND 3004/2026

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de vistoria técnica e a adoção de medidas corretivas para recuperação do pavimento asfáltico na Rua José Garcia Oliveira, altura do nº 250, nas proximidades da Academia Conviva, no Jardim Colonial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a realização de vistoria técnica na Rua José Garcia Oliveira, altura do nº 250, nas proximidades da Academia Conviva, no bairro Jardim Colonial, com a avaliação das condições do pavimento e a adoção das medidas corretivas tecnicamente adequadas para solucionar a irregularidade identificada, inclusive mediante operação tapa-buraco ou outro procedimento de recuperação, conforme a necessidade constatada. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

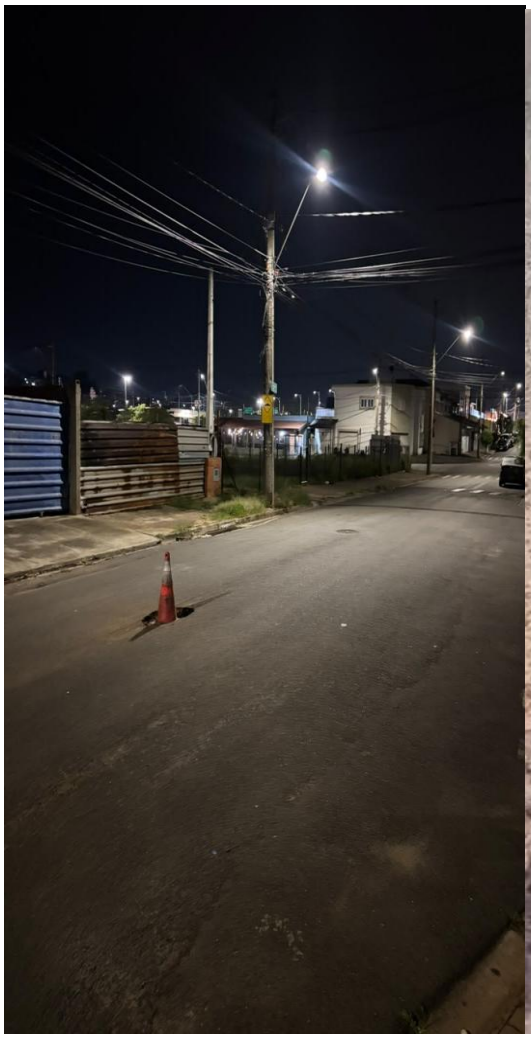
Assunto: Obras

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de conservação da malha viária municipal, mediante a avaliação técnica e a recuperação do pavimento asfáltico da Rua José Garcia Oliveira, na altura do nº 250, nas proximidades da Academia Conviva, no bairro Jardim Colonial, em Indaiatuba.

A demanda decorre da existência de uma irregularidade no pavimento asfáltico, caracterizada por um buraco na pista de rolamento, conforme demonstram os registros fotográficos que acompanham esta proposição. A situação merece atenção do Poder Público, uma vez que as condições inadequadas do pavimento podem comprometer a circulação segura de veículos e aumentar a exposição dos usuários da via a situações de risco.

A presença de buracos na pista pode exigir manobras repentinas dos condutores, provocar perda de estabilidade de motocicletas e bicicletas, ocasionar danos aos pneus, rodas e sistemas de suspensão dos veículos e elevar o risco de colisões ou quedas. Tais circunstâncias podem se tornar ainda mais preocupantes durante períodos chuvosos ou em condições de baixa luminosidade, quando a percepção da profundidade e da extensão da irregularidade pode ser prejudicada.





Além dos riscos relacionados à segurança viária, a deterioração do pavimento pode comprometer a fluidez do trânsito e favorecer o agravamento da irregularidade quando não avaliada e tratada adequadamente. Por essa razão, a vistoria técnica constitui providência relevante para identificar a extensão do problema, verificar suas possíveis causas e definir a solução mais apropriada, observadas as características da via e as condições efetivamente encontradas no local.

Sob o aspecto constitucional, o artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão. Nesse contexto, a conservação e a manutenção da infraestrutura viária urbana constituem matérias de interesse predominantemente municipal, inseridas no âmbito das atribuições administrativas do Poder Executivo, especialmente quanto à preservação das condições de segurança e utilização das vias públicas.

A presente solicitação também se harmoniza com o artigo 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a identificação de problemas na infraestrutura urbana e a avaliação das medidas corretivas cabíveis contribuem para o adequado desempenho da atividade administrativa e para a preservação dos bens públicos destinados ao uso coletivo.

No campo da mobilidade urbana, a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece, em seu artigo 5º, inciso VI, a segurança nos deslocamentos das pessoas como um de seus princípios fundamentais. A referida legislação também contempla, em seu artigo 7º, inciso III, o objetivo de proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade. Tais disposições reforçam a importância da conservação da infraestrutura viária municipal, especialmente quando identificadas irregularidades capazes de comprometer a segurança dos usuários e as condições adequadas de circulação.

A presente Indicação respeita a competência administrativa do Poder Executivo quanto à definição dos procedimentos e das soluções técnicas aplicáveis, concentrando-se na necessidade de avaliação e correção da irregularidade especificamente identificada. Busca-se, assim, assegurar que o trecho indicado receba atenção individualizada, independentemente da existência de programas gerais de manutenção e conservação das vias públicas municipais, de modo que a situação apontada seja efetivamente examinada e, constatada a necessidade de intervenção, sejam adotadas as providências cabíveis.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a realização de vistoria técnica na Rua José Garcia Oliveira, altura do nº

250, nas proximidades da Academia Conviva, no Jardim Colonial, com a adoção das providências corretivas necessárias para solucionar a irregularidade identificada, conforme avaliação técnica, contribuindo para a segurança dos usuários, a preservação da infraestrutura viária e a melhoria das condições de trafegabilidade.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2026.

Clélia Santos

Dados: 2026.10.23 09:54:38 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora